LEI MUNICIPAL Nº1569/2026 **Em 12 de março de 2026.**

Cria o "SOS Lâmpada Acesa", com a disponibilização de número de WhatsApp institucional para solicitação de manutenção da iluminação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, o Programa SOS Lâmpada Acesa, destinado a facilitar a comunicação da população com o Poder Público para solicitação de reparo, manutenção ou substituição de luminárias da iluminação pública.

Art. 2º - O Programa SOS Lâmpada Acesa funcionará por meio da criação de um número oficial de WhatsApp, a ser providenciado, administrado e mantido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O número de WhatsApp referido no artigo anterior terá como finalidade:

I – Receber solicitações de lâmpadas apagadas, piscando ou danificadas;
II – Permitir o envio de informações como endereço, ponto de referência e, quando possível, fotografia do local;
III – Registrar e encaminhar as demandas ao setor responsável pela iluminação pública;
IV – Promover maior agilidade, eficiência e transparência ao atendimento à população.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Definir o setor responsável pela gestão do programa;
II – Regulamentar o funcionamento do atendimento via WhatsApp;
III – Divulgar amplamente o número do SOS Lâmpada Acesa nos meios oficiais e canais de comunicação do Município;
IV – Garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios para aprimorar a execução do Programa SOS Lâmpada Acesa, observada a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia–PB, em 12 de março de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÒBREGA
Prefeito Constitucional